

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/16/PP-DS

PREÂMBULO

OBJETO: Fornecimento de refeições para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital.

- **DATA DA ABERTURA:** 24/01/2017 – às 11:00 horas
- **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
- **UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **PRAZO DE FORNECIMENTO:** 31 / 12 / 2017.

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, por intermédio da sua **Comissão de Pregão**, nomeada pela Portaria nº 17010220 de 02 de janeiro de 2017, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que na data e hora supra, na sala de Licitações, localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Ipaporanga - Ceará, em sessão pública, será realizado PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, que se regerá pela Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e normas contidas no presente edital, cuja cópia e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min horas, na Sala da Comissão de Licitação, endereço supra, ou pelos sites www.ipaporanga.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Não serão recebidas propostas e/ou documentação enviadas por via postal, fax, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital, nem entregues fora da data e horário previstos.

Integram o presente Edital os seguintes ANEXOS:

- Anexo - I - Termo de Referência;
- Anexo - II - Formulário de Proposta;
- Anexo - III - Minuta de Contrato;
- Anexo - IV - Declaração de Cumprimento das Normas Trabalhistas;

1.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Fornecimento de refeições para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

1.2 – As especificações de todos os itens estão contidas no Anexo I deste Edital.

1.3 – A quantidade licitada poderá ser acrescida ou reduzida nos termos do § 1º art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.0 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1 - Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga nas seguintes dotações:

| Órgãos / Secretarias: | | Dotações |
|---|----------------|-------------------------|
| Secretaria de Planejamento e Administração | | |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Administração | Planejamento e | 03.01.04.122.0061.2.017 |
| Fundo Municipal de Educação | | |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Educação | | 09.02.12.368.0061.2.050 |
| Gestão Administrativa da Educação Básica | | 09.03.12.361.0221.2.056 |
| Fundo Municipal de Saúde | | |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde | | 10.02.10.122.0061.2.063 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social | | 11.02.08.122.0061.2.076 |
| Ações de Gestão do Programa IGD – SUAS/BF | | 11.02.08.122.0141.2.077 |
| Ações de Gestão do Programa Ser. Conv. e Fortalecim. de Vínculo; | | 11.02.08.241.0144.2.078 |
| Ações de Gestão do Programa CRAS | | 11.02.08.244.0141.2.079 |

Elemento de despesas: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste.

3.1.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

3.1.2 - É exclusiva a participação nesta licitação do Lote II, às microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e ao Lote I à livre concorrência, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, consoante o disposto no art. 48, incisos I e III, respectivamente, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.

3.1.4 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **11:00 horas do dia 24 de janeiro de 2017**.

3.2 – Estão impedidas de participar do presente edital:

3.2.1 – Os interessados sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, e aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, ou declarados inidôneos por qualquer órgão público;

3.2.2 – Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

EU XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F nº XXX.XXX.XXX-XX, localizada a _____, declara, em conformidade com art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Nova Russas, que sejam impeditivos de sua habilitação para o certame licitatório: **Pregão Presencial Nº 002/17/PP-DS**, que está sendo realizado pela Prefeitura de Ipaporanga, comprometendo-se ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

5.0 - DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS FINANCEIRAS.

5.1 - No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os documentos de credenciamento especificados no item 4.0 e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação.

5.2- A Declaração de Habilitação, deverá estar conforme o disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02.

5.3 - A declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá constar para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a afirmação de que atende a condição e que pretende exercer o direito de preferência, declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida lei Complementar.

5.4 - A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 os documentos:

- I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:
- a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
 - b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.5 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatário, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

5.5.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas no item 16.4 deste edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.6 – Não serão admitidos novos proponentes, após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, que receberá a declaração de habilitação e os envelopes contendo, em separado, as propostas comerciais e os documentos relativos à habilitação, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas.

6.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PARA O CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 – Os documentos de credenciamento especificados no item 4.0 deverão ser entregues fora dos envelopes contendo a documentação de habilitação e os das propostas de preços.

6.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente: envelope de habilitação e envelopes de Proposta de Preços, contendo em sua parte externa as informações da licitação e o nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DE IPAPORANGA - CEARÁ
O PREGOEIRO
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO Nº 002/17/PP-DS
PARTICIPANTE:

À PREFEITURA DE IPAPORANGA - CEARÁ
O PREGOEIRO
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 002/17/PP-DS
PARTICIPANTE:

6.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente ou preencherá em meio mecânico ou em tinta não lavável o formulário padronizado de proposta, devidamente assinada pelo representante legal, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador.

6.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.7 – Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

7.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/CPF, RG, inscrição estadual e/ou municipal;
- b) Número do pregão presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no anexo I deste edital;
- d) Preço unitário e total, por item, bem como preço global, em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- e) A razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, além dos meios de comunicações disponíveis, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data do seu recebimento.

7.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

7.3 – A proposta de preço deverá ser acondicionada em envelope identificando o número o Processo na parte externa do envelope.

7.4 – A omissão de qualquer despesa necessária para a entrega do objeto da licitação será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 – No dia, hora e local designados neste edital os licitantes deverão apresentar os originais e/ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

8.1.1 – Da Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Alvará de funcionamento (Art. 28-V);

f) Cópia do RG e CPF do(s) Sócio(s) da Licitante;

8.1.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado (Art. 29 - I);

b) Cadastro Geral da Fazenda - CGF atualizado (Art. 29 - II);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio sede do licitante (Art. 29 - II);

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Art. 29 - III);

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Art. 29 - III);

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Art. 29 - III);

g) Certidão Negativa de Débito com o FGTS (Art. 29 - IV);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Certidão comprovando a sua adimplência com a Prefeitura Municipal de Ipaporanga (Art. 29, III);

8.1.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente assinados por contabilista habilitado responsável e pelo representante da empresa autenticado pelo órgão competente;

a1) sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a2) Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo balanço apresentado, emitido pelo órgão competente;

b) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, comprovadamente optante pelo Sistema Simples de Tributação, não será obrigada a apresentar as exigências citadas nos itens acima;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca (Art.31- II);

8.1.4 - Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88

a) Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII.

HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

8.1.5 – Da Habilitação Pessoa Física

- a) Cópia do RG – Registro Geral;
- b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Cópia do Comprovante de Residência.

8.1.6 – Da Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório.

8.3. As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmo o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.0 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante.

9.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.1 – Os preços a serem cotados deverão levar em conta as especificações solicitadas e os preços de mercado praticados no Estado, sendo considerados para a sessão de lances o preço por global;

9.4.2 - Os preços deverão ser cotados de acordo com o solicitado na proposta;

9.4.3 - Deverão ser computados no preço todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre o serviço.

9.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais.

9.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores aquela, em cada item;
- b) não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordem de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à propostas de menor preço.

9.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescentes dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço total da proposta ofertada.

9.11 - Se a empresa vencedora não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte o Pregoeiro verificará se há registro de lances classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificados lances

naquela condição, o Pregoeiro verificará a condição das empresas ofertantes dos lances se ME ou EPP e as convidará para negociação.

9.12 - Na hipótese de não classificação da ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço na sessão de lances.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, com base nos valores contidos no termo de referência.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexadas aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.19 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte para o LOTE I, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

9.20 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preço.

9.20.1 - Para efeito do disposto no item 9.11 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo

máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior a primeira classificada, situação em que passará a condição de primeira classificada de certame.

- b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do item 9.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.20.2 - Na hipótese da não contratação nos termos no item 9.11 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.21 - Por tratar-se de certame com Lote (II), exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inciso I, Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2006, não há de se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e seguintes do mesmo Diploma para os Lotes mencionados neste item.

10 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro e licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por unidade gestora.

11 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Prefeitura, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

11.2 - O fornecimento deverá ser realizado de imediato à partir da solicitação emitida por cada Ordenador de Despesas corresponde.

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

12.2 – A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa.

12.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o objeto da licitação junto ao Município, correndo às suas expensas os deslocamentos necessários à consecução dos serviços.

12.4 – O fornecimento do objeto deverá ser entregue em local determinado pelo órgão competente.

12.5 – O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.6 – O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2017 a contar da data de assinatura deste instrumento, não cabendo prorrogação.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 – O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de cheque nominal ou Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas FGTS, INSS e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

13.2 – O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria de Correspondente, CNPJ nº do órgão solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

13.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

13.5 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14 – DA CONTRATAÇÃO.

14.1 – A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de

Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.

14.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 14.1.1 deste item 14, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

14.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

14.4 - A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.5 – Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Franklin José Vieira, Nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará, para assinar o termo de Contrato.

14.6 – O contrato será celebrado com duração até 31 de dezembro de 2017 a partir da data de sua assinatura.

15 – DA FISCALIZAÇÃO.

15.1 – A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

15.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

15.1.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

15.1.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser

prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

16.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

16.2 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

16.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

16.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

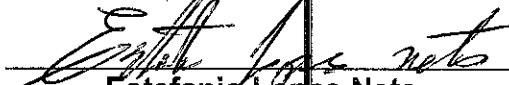
17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ipaporanga - Estado do Ceará.

Ipaporanga, 10 de janeiro de 2017.


Estefanio Lopes Neto
Pregoeiro